



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 05/12/2017

Lagarto, 05 de 12 de 17

Funcionário(a)

**LEI N.º 776
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a promover e realizar repasse financeiro para o Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro-Sul Sergipanos – CONSCENSUL, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover e realizar repasse financeiro mensal para o Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro-Sul Sergipanos – CONSCENSUL, no valor equivalente a:

I – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da arrecadação concernente ao repasse proveniente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

II – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da arrecadação concernente ao repasse proveniente do Estado com referência à quota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

§ 1º. Os recursos oriundos do repasse financeiro autorizado por esta Lei devem ser destinados ao custeio das despesas decorrentes dos contratos de programa do Consórcio referido no “caput” deste artigo.

§ 2º. Os percentuais de repasse previstos nos incisos do “caput” deste artigo podem ser reduzidos por deliberação dos membros integrantes da Assembleia-Geral do Consórcio.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO


**LEI N.º 776
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

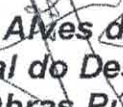
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Lei n.º 495, de 10 de abril de 2013.

Lagarto, 05 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.



JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


Noel Alves de Souza
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas


Anderson Souza de Andrade
Secretário Municipal de Finanças


Alissandra dos Reis Monteiro
Secretária-Chefe da Controladoria-Geral do Município


Bruno Rocha Lima
Procurador-Geral do Município


Maria Luiza Carvalho Ribeiro Félix
Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito

